



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0005685-89.2018.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Judicial

Serventia Correicionada: VARA CRIMINAL E ANEXOS DE GOIOERÊ -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INFORMAÇÕES GERAIS

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1.1-Juiz Titular	N o m e d o Funcionário/Servidor: Christian Palharini Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-05-30 00:00:00.0	
1.2-Juiz Anterior	N o m e d o Funcionário/Servidor: Iza Maria Bertola de Almeida Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-12-14 00:00:00.0	
1.3-Juiz Substituto	N o m e d o Funcionário/Servidor: Bruna Grasso Ferreira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2015-08-03 00:00:00.0	
2.1-Chefe de Secretaria:	N o m e d o Funcionário/Servidor: Anastácio Borges dos Santos Junior Matrícula do Funcionário/Servidor: 8912	



2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:	<p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Fernando Henrique Bonache Matrícula do Funcionário/Servidor: 13246</p>	
2.3-Relação de Técnicos Judiciários:	<p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Heidy Cristiane Arendt Matrícula do Funcionário/Servidor: 5 2 6 3 3</p> <p>N o m e d o Funcionário/Servidor: ANA PAULA STEFENETI FRIGERIO GARCIA Matrícula do Funcionário/Servidor: 50073</p>	
2.5-Relação de Estagiários:	<p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Jéssica Sevidanis Matrícula do Funcionário/Servidor: 2 5 7 9 5 2</p> <p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Izabela Silva Santos Almeida Matrícula do Funcionário/Servidor: 265970</p>	
1.1.1-Data em que assumiu		
1.2.1-Data em que saiu		
1.3.1-Data em que assumiu		
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA		
2.1.1-Data que assumiu as funções de Secretário(a)		
2.2-Relação de Analistas Judiciários:		
2.6-Relação de Funcionários de		



Outros Órgãos (Cedidos):		
2.7-Relação de Oficiais de Justiça:	<p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Ademir Rodrigues Novais Matrícula do Funcionário/Servidor: 1 1 2 3 9</p> <p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Vanderlei Arantes Molina Matrícula do Funcionário/Servidor: 7140</p>	
2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :	<p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Thiago Oliveira da Silva Matrícula do Funcionário/Servidor: 50549</p>	
2.9-O quadro funcional da Secretaria é adequado?	Não	Determinação / Recomendação: Ante a situação constatada, encaminhe-se cópia da presente ata à Presidência para as devidas providências.
3.-INSTALAÇÕES DA SECRETARIA		
3.1.-A secretaria está localizada no edifício do Fórum?	Sim	
3.2.-A secretaria está instalada em espaço autônomo e adequado ao número de servidores?	Sim	
3.3.-Possui acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais?	Sim	
3.4.-Há atendimento prioritário às pessoas portadoras de necessidades especiais?	Sim	
3.5.-O ambiente é bem iluminado e ventilado, possuindo ar condicionado em funcionamento?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Ar condicionado precário;



3.6.-O mobiliário é padronizado e está bem conservado?	Sim	
3.7.-O ambiente é higienizado frequentemente e está organizado?	Sim	
3.8.-Os equipamentos de informática instalados estão adequados ao quadro funcional da Secretaria?	Sim com Observação	
4.-AVISOS AO PÚBLICO		
4.1.-Possui quadro de edital?	Sim	
4.2.-Possui aviso do endereço para reclamações à Ouvidoria Geral da Justiça?	Sim	
4.3.-Está afixada, em local visível ao público, mesmo estando o prédio fechado, o nome e o número do telefone para contato com o servidor responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado.	Sim	
5.-CONSTATAÇÕES		
5.1.-As irregularidades encontradas na correição e nas inspeções anteriores foram sanadas?	Sim	
5.2.-As Resoluções, Provimentos, Regimentos, Ordens de Serviço, Ofícios-Circulares, Código de Normas atualizado (arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos emanados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná e pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que digam respeito a sua atividade jurisdicional e administrativas, são mantidos em arquivo, após ampla divulgação para todos os magistrados e servidores da Comarca/Foro?	Sim	
6.-CONCLUSÕES FINAIS		

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		



1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	2535	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	6501	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	130	
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):	0	
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - 4 (quatro) ao Distribuidor, todos com data de 16.10.2018;
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Não há processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias? A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Não há processos aguardando decisão de cumprimento há mais de 5 (cinco) dias.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - 60 (sessenta) intimações pendentes de análise, todas com data de decurso em 16.10.2018.
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - 11 (onze) citações pendentes de expedição, a mais antiga ordenada em 3.10.2018; - 112 (cento e doze) intimações pendentes de expedição, a mais antiga ordenada em 24.9.2018;
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para Realizar: A	Sim com	Determinação / Recomendação: - 81 (oitenta e uma) juntadas



situação da unidade está regular?	Observação	pendentes de análise, a mais antiga com data de 11.10.2018;
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Não há retorno de conclusão pendente de análise;
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - 8 (oito) mandados aguardando análise, todos com data de retorno em 15.10.2018;
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: - 60 (sessenta) decursos de prazo pendentes de análise. Processo 0002049-23.2009.8.16.0084: cumprimento com decurso de prazo em 3.5.2016. REGULARIZAR; - 238 (duzentos e trinta e oito) cumprimentos pendentes de expedição, o mais antigo ordenado em 7.5.2018. REGULARIZAR;
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?		
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?		
6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?		
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?		
7.2-Qual a data da conclusão mais antiga:		



7.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?		
7.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigos estão dentro do prazo previsto no art. 55 da Resolução 04/2013 ? CJES e do item 17.2.5.3 do Código de Normas?		
8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?		
9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:		
9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?		
10-SISTEMA eMANDADO:		
10.1-A unidade procede à regular alimentação do Sistema eMANDADO?		
11-DEMAIS CONSTATAÇÕES:		
11.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?		
11.2-Suspensões, sentenças e acordos são cadastradas e atualizadas na capa dos processos?		
11.3-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.		
11.4-Existe portaria vigente que disponha sobre os atos delegáveis à		



Unidade Judiciária, independentemente de comando judicial?		
12-CONCLUSÕES FINAIS		

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	252	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	1478	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	1	
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):	3	
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Não	Determinação / Recomendação: - 47 (quarenta e sete) à Delegacia, o mais antigo com data de 6.3.2012. REGULARIZAR;
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: - 14 (catorze) expedientes paralisados há mais de 30 (trinta) dias. REGULARIZAR;
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias? A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Há 2 (dois) processos aguardando cumprimento de decisão há mais de 5 (cinco) dias;
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Não há intimações, citações e notificações com decurso de prazo pendentes de análise;



2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: - 14 (catorze) intimações pendentes de expedição, a mais antiga ordenada em 4.8.2014. REGULARIZAR;
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - 1 (uma) juntada pendente de análise, com data de 30.5.2018. REGULARIZAR;
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: - 8 (oito) retornos de conclusão pendentes de análise, o mais antigo com data de 13.9.2018;
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: - Não há mandado aguardando análise de retorno;
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - 8 (oito) decursos de prazo pendentes de análise; - 6 (seis) cumprimentos pendentes de expedição, o mais antigo ordenado em 15.3.2017;
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 8 (oito) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A secretaria deverá proceder cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Não	Determinação / Recomendação: Constam 4 (quatro) CARTAS



		PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Não	Determinação / Recomendação: - 55 (cinquenta e cinco) processos com Suspeita de Prevenção pendente de análise, a mais antiga com data de 23.11.2015. REGULARIZAR;
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?	2	
7.2-Qual a data da conclusão mais antiga:	16.4.2018	
8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - 0001099-33.2017.8.16.0084; - 0002583-83.2017.8.16.0084;- 0004320-87.2018.8.16.0084;
9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:		
9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?	Não	Determinação / Recomendação: - Há apenas 1 (um) depósito judicial cadastrado no período correccionado. JUSTIFICAR E REGULARIZAR. A secretaria deverá proceder revisão em todos os processos com depósitos judiciais e regularizar a anotação nos campos específicos do Projudi.
10-ALVARÁS JUDICIAIS:		
10.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da unidade está regular?	Sim	
11-SISTEMA eMANDADO:		



11.1.-A unidade procede à regular alimentação do Sistema eMANDADO?	Não	Determinação / Recomendação: - 1 (um) mandado emitido aguardando assinatura desde 5.11.2015. REGULARIZAR E ATENTAR-SE DORAVANTE.
12-TRANSAÇÕES PENAIAS, BENEFÍCIOS, SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO		
12.1-Todas as transações penais, suspensões condicionais dos processos (art. 89 da Lei nº 9.099/95), entre outras medidas estão cadastrados na capa dos processos principais?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - 22 (vinte e duas) transações penais ativas; - 24 (vinte e quatro) suspensões condicionais do processo ativas;
12.2-Estão discriminados todos os tipos de medidas, as condições dos benefícios, as datas para o cumprimento?	Sim	
12.3-O controle das apresentações é feito exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos de comparecimentos individualizados assinados pelos réus?	Não	Determinação / Recomendação: Deverá a Secretaria encerrar o livro de comparecimento mensal, digitalizando e inserindo todos os comprovantes no sistema Projudi, conforme determinação feita pessoalmente;
12.4-Extraído o relatório, não constam atrasos nos cumprimentos, nem medidas sem cumprimentos gerados?	Não	Determinação / Recomendação: - 27 (vinte e sete) medidas sem cumprimentos gerados; - 357 (trezentos e cinquenta e sete) cumprimentos em atraso; REGULARIZAR;
13- APREENSÕES		
13.1-Todas as apreensões, inclusive as substâncias entorpecentes e explosivas, estão cadastradas de forma completa e individualizada no sistema PROJUDI, independentemente dos bens não terem sido encaminhados ao Juízo?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - 111 (cento e onze) apreensões ativas não encerradas;
13.2-Aos bens que não ficam sob a guarda do Juízo, foram designados os depositários, de forma oficial, com a digitalização dos termos e a juntada aos respectivos processos?	Não	Determinação / Recomendação: - Não há bens com Depositário Público;



<p>13.3-Os termos/autos de apreensão e restituição, assim como os laudos (autos de constatações), termos de remessa, de destruição/eliminação, de doação ou de leilão estão vinculados aos cadastros das apreensões?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: - 0004420-81.2014.8.16.0084; - 0003615-31.2014.8.16.0084; REGULARIZAR E ATENTAR-SE DORAVANTE;</p>
<p>13.4-São mantidos atualizados os cadastros e as baixas das apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça (SNBA), em consonância com a Instrução nº 4/10 do CNJ e Ofício Circular nº 110/10 da CGJ?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: - Há 92 (noventa e duas) apreensões sem cadastro no Sistema Nacional de Bens Apreendidos. REGULARIZAR;</p>
<p>13.5.-Todas as apreensões à disposição do Juízo estão identificadas com etiquetas emitidas pelo PROJUDI, devidamente fixadas de forma a prevenir deteriorações ou perdas de informações?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: Regularizar a forma de armazenamento e identificação das apreensões, conforme orientação feita pessoalmente;</p>
<p>13.6-Em relação às substâncias entorpecentes e explosivos, obrigatoriamente, consta a quantidade discriminada da apreensão?</p>	<p>Sim com Observação</p>	<p>Determinação / Recomendação: - 0000643-54.2015.8.16.0084;- 0000007-93.2012.8.16.0084;</p>
<p>13.7-Todos os valores, inclusive as moedas estrangeiras após a conversão em moeda nacional, estão depositados em contas vinculadas ao Juízo, e cadastrados como apreensão, não como depósito judicial (inerente às fianças)? Moeda falsa e cheques são cadastrados como objetos?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: - 0003615-31.2014.8.16.0084;- 0000593-96.2013.8.16.0084;- 0000593-96.2013.8.16.0084; REVISAR E REGULARIZAR TODAS AS APREENSÕES DE VALORES;</p>
<p>13.8-No cadastro dos veículos, constam todos os dados de identificação disponíveis no procedimento investigatório/processo, com a designação do local, do depositário e do valor do bem?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: - Não há veículos apreendidos;</p>
<p>13.9-Recebida a apreensão em Juízo, após periciadas, não se tratando de arma relacionada à crimes contra vida, o processo é remetido às partes para manifestação no prazo de quarenta e oito horas (48h) e, posteriormente, conclusos para</p>	<p>Prejudicado</p>	



decisão quanto à permanência ou destinação imediata, ainda que em fase de inquérito policial?		
13.10-A destinação das apreensões é formalizada no sistema PROJUDI, com a formação dos pedidos de providências: para remessa de armas e munições ao Ministério do Exército; para destruição de objetos; para doação de objetos; e para leilão de bens?	Sim	
14-DEMAIS CONSTATAÇÕES:		
14.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?	Sim	
14.2.-Suspensões, sentenças e acordos são cadastradas e atualizadas na capa dos processos?	Sim	
14.3-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.	Não	Determinação / Recomendação: Atenção ao previsto no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado. Justificar a utilização e inutilizar os localizadores/agrupadores cadastrados, sem vedada, expressamente, a permanência de processos paralisados na Secretaria com tal justificativa.
14.4-Existe portaria vigente que disponha sobre os atos delegáveis à Unidade Judiciária, independentemente de comando judicial?	Não	Determinação / Recomendação: - Não há portaria.
15-CONCLUSÕES FINAIS		

ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM DO JUIZADO

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1.1-A Escrivania/Secretaria consulta diariamente os comandos do Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM		Determinação / Recomendação: - Diariamente deverá ser consultado



GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL e PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS?	Não	os comandados do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC);
1.2-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC)?	Sim Observação	Determinação / Recomendação: - 0000007-93.2012.8.16.0084 (mov. 22 e 23 -1 (um) dia); - 0000017-98.2016.8.16.0084 (mov. 53 e 54 -1 (um) dia); - 0000056-32.2015.8.16.0084 (mov. 155 e 156 - 4 (quatro) dias);
1.3-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Sim Observação	Determinação / Recomendação: - 0000103-35.2017.8.16.0084 (mov. 58 e 59 - 1 (um) dia);
1.4-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas?	Sim Observação	Determinação / Recomendação: - 0000017-98.2016.8.16.0084 (mov. 91 e 92 - 1 (um) dia).
1.5-Nos processos com prioridade de tramitação, a Escrivania/Secretaria observa prazo adequado para cumprimento e demais movimentações?	Sim	
1.6-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?	Sim	
1.8.-Os processos inseridos na Meta de Nivelamento nº 2 do Conselho Nacional de Justiça são movimentados em prazo adequado?	Sim	
1.9-As conclusões ao Magistrado(a), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?	Sim Observação	Determinação / Recomendação: - 0000056-32.2015.8.16.0084;
2.-DADOS E DEMAIS CADASTROS PROJUDI		
		Determinação / Recomendação: - 0000007-93.2012.8.16.0084 (mov. 12): CLASSE PROCESSUAL ALTERADA DE AÇÃO PENAL -



2.1.-A Escrivania/Secretaria altera a classe processual e remete o processo ao distribuidor para anotações na fase de cumprimento de sentença?	Sim com Observação	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO PARA AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO; 0000103-35.2017.8.16.0084 (mov. 19): CLASSE PROCESSUAL ALTERADA DE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE PARA INQUÉRITO POLICIAL;
2.2.-Os depósitos judiciais estão devidamente cadastrados no Projudi?	Sim	
2.3-As cargas e devoluções de mandados aos Oficiais de Justiça são realizadas por meio do sistema Projudi?	Sim	
2.4-Os dados do processo, tais como trânsito em julgado e nomenclatura adequada das fases processuais são observadas pela Secretaria/Escrivania?	Sim	
2.5-A Secretaria se certificar, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como, por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto?	Sim	
3.-OUTROS CUMPRIMENTOS:		
3.1.-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?	Sim	
3.2.-A Unidade Judicial utiliza os sistemas BacenJud, RenaJud, InfoJud, SerasaJud (Decreto Judiciário nº 402 de 2007), CaJu (art. 156, do §1º do CPC)?	Sim	
3.3-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017?	Não	Determinação / Recomendação: - A Secretaria não utiliza intimação via "WhatsApp" .
3.4-A Secretaria/Escrivania pratica de ofício os atos delegados em Portaria expedida pelo Magistrado?	Não	Determinação / Recomendação: - Não há Portaria de atos delegatórios vigente.



3.5-No cumprimento dos atos delegatórios a Secretaria faz menção ao artigo ou item da Portaria de Atos Delegatórios que autoriza o ato?	Não	Determinação / Recomendação: - Não há Portaria de atos delegatórios vigente.
3.6-Em caso de ausência de resposta no prazo concedido em ofícios expedidos, a Escrivania/Secretaria reitera os termos do ato?	Sim Observação	Determinação / Recomendação: - 0000432-47.2017.8.16.0084 (mov. 35); - 0000567-59.2017.8.16.0084 (mov. 35);
4-MANDADOS		
4.1-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?	Sim	
4.2-No mandado cumprido fora do prazo o Oficial de Justiça certifica o motivo da demora?	Sim Observação	Determinação / Recomendação: - 0004290-86.2017.8.16.0084 (mov. 51); - 0002238-83.2018.8.16.0084 (mov. 25);
4.3-As cargas e devoluções de mandados aos Oficiais de Justiça são realizadas por meio do sistema Projudi?	Sim	
4.4-A Secretaria utiliza a ferramenta "intimar Oficial de Justiça" para prestar esclarecimento ou devolver mandados com prazo excedido diretamente no Projudi?	Sim	
5-CONCLUSÕES FINAIS		

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
I. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC). II. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a



fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias. III. Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 CSJES (art. 55 (...): 3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias. §4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.). Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de avocar processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. IV. Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto. V. Manter atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução nº 04/10 do CNJ e Ofício Circular nº 110/10 da CGJ. VI. Os dados constatados durante a Correição demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual. A maior parte dos problemas encontrados, os quais foram relatados no decorrer desta ata, são formais, como por exemplo, cadastramentos em geral no sistema PROJUDI, o que por si só não maculam a prestação jurisdicional oferecida, todavia devem ser regularizados.

Determinações:

I - UNIDADE JUDICIÁRIA:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independente de outra medida administrativa a ser tomada. Eventuais documentos, esclarecimentos e justificativas também podem ser juntados ao Processo em movimentação autônoma.

2. Após a correção por parte da Secretaria e a revisão pelo Juiz de Direito, este deverá "concluir" o processo que será remetido automaticamente à Corregedoria-Geral da Justiça. II - CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA:

À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria-Geral da Justiça para as devidas providências. III - ENCERRAMENTO:

Nada mais a ser consignado pelo Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça, e pelo Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz Auxiliar da Corregedoria, lavrou-se a presente ata pelo Assessor Correicional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro, assinada digitalmente. EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

DESEMBARGADOR MÁRIO HELTON JORGE Corregedor da Justiça



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLCJ 5QGEK 2CXDM C8433